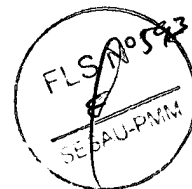




ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONTRATO nº 016/2017 – SESAU – PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL E A EMPRESA IVRS COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 12.665.218/0001-44 COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal De Saúde**, CNPJ 10.299.375/0001-58, Sediado na Rua João Paulo II, S/N, Bairro Dom Aristides, Cep 67.200-000 – Marituba-Pará, Doravante Denominado **Contratante**, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde, Sr^a **Helen Lucy Mendes Guimarães Begot**, Brasileira, Rg 2593554-SSP/PA e CPF 374.038.422-00, domiciliada e residente na Rua 02 de Junho, Travessa Mucajá nº 10, Bairro Águas Brancas, Ananindeua/PA, e do outro lado, a empresa **IVRS COMÉRCIO EIRELI - EPP CNPJ: 12.665.218/0001-44** instalada na Rua do Fio, nº 22 – Guanabara – Ananindeua - PA CEP: 67.010-550 denominada **Contratada**, representada pela Sr. **ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA**, HABILITAÇÃO Nº 00076801958-DETRAN /PA e CPF: 206.630.802-15, domiciliado e residente na Rua Ponta de Pedras, Passagem Santa Rosa nº 05, Icuí, Ananindeua/PA - CEP: 67.125-120 , firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato e a aquisição de **material de consumo (material de expediente)** para atender as demandas da secretaria municipal de saúde, diretorias acopladas e demais estabelecimentos de saúde do Município de Marituba, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-PMM-PP/SESAU**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da lei nº 8666/93, lei 10.520/2002 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor global deste contrato é de R\$ 423.105,51 (quatrocentos e vinte e três mil cento e cinco reais e cinquenta e um centavos), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

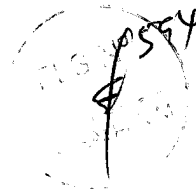
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE	QTD	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	Apagador para quadro magnético branco. Corpo em plástico azul com feltro especial substituível. Imãs internos para fixação em quadros magnéticos. Acondicionado em caixa unitária. Medidas: 15x5cm com depósito, caixa c/01 unidade.	49	4,20	205,80	BRW
4	Apontador p/ lápis, material plástico, tipo escolar, quantidade furos 01, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa c/12 unidades	80	2,23	178,40	LEONORA
5	Bateria 9v embalagem c/ 01 unidade	400	11,85	4.740,00	GP
6	Borracha apagadora escrita, atóxica, tamanho pequeno, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel, modelo ponta de lápis, caixa c/50 unidades.	80	8,33	666,40	RED BOR
7	Borracha natural, bicolor (vermelha e azul) chanfrada nas duas extremidades isenta de substância tóxicas, capaz de apagar	80	6,32	505,60	RED BOR

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



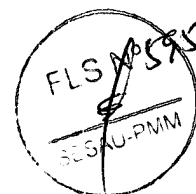
	totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel, caixa c/24 unidades.				
8	Caderno pequeno, material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresentação brochura, quantidade folhas 96, formato 144x280mm, pacote c/10 unidades	300	31,93	9.579,00	FORONI
10	Calculadora de mesa grande, 12 dígitos, visor LCD. 4 operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, inversor de sinais, seletor decimal e de arredondamento, funcionamento a pilha, marca nacional, com no mínimo 01 ano de garantia, com manual em português, caixa c/01 unidade.	300	8,91	2.673,00	HOOPSON
14	Caneta Hidrográfica 850 com escrita na cor Azul, tipo piloto, Não recarregável, tinta à base d'água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura: 12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades	100	15,00	1.500,00	BRW
15	Caneta Hidrográfica 850 com escrita na cor preta, tipo piloto, Não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura:12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades	100	15,00	1.500,00	BRW
16	Caneta Hidrográfica 850, com escrita na cor vermelha, tipo piloto, não recarregável, tinta à base de água, perfeito para escrita em cartolinas, desenhos e pinturas em geral. Descrição técnica: Tipo: hidrográfica 850, Ponta: porosa (grossa), Não tóxica. Dimensões: Altura:12,50 Centímetros, Largura:1,30 Centímetros, Profundidade:1,30 Centímetros, Peso:10,00 Gramas, caixa c/12 unidades	100	15,00	1.500,00	BRW
18	Clips 1/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	1.743	1,10	1.917,30	FERPLAS
19	Clips 2/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	1.980	1,10	2.178,00	FERPLAS
20	Clips 3/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	1.822	1,10	2.004,20	FERPLAS
21	Clips 4/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	2.613	1,10	2.874,30	FERPLAS
22	Clips 5/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 100 unidades.	1.740	1,19	2.070,60	FERPLAS
23	Clips 6/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 25 unidades.	1.980	1,19	2.356,20	FERPLAS
24	Clips 8/0 (pequeno) para papel; fabricado em arame de aço com tratamento antiferrugem – galvanizado. Caixa com 25 unidades.	2.298	1,27	2.918,46	FERPLAS
25	Cola isopor, transparente, composta de polivinilo e álcool, secagem rápida de 90g, caixa c/12 unidades	159	24,55	3.903,45	BAMBINI
26	Cola líquida branca, adesivo a base de PVA, para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90g. Caixa c/12unidades	100	12,27	1.227,00	BAMBINI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



37	Extrator de grampo tipo alicate (piranha) em metal revestido em plástico, embalagem c/01 unidades	800	2,55	2.040,00	ADECK
40	Giz de cera tamanho grande, 520, tipo estaca na cor preta caixa com 12 unidades. Para uso profissional, fabricado com ceras de alta qualidade, proporciona cobertura e traços de grandes áreas sem esforço não tóxico e não mancha as mãos.	70	3,10	217,00	DELTA
47	Livro Ata com 200 fls, capa dura preto, folhas pautadas e numeradas, pacote c/10 unidades	325	153,60	49.920,00	TILIBRA
49	Marcador para retroprojeter, ponta média 20mm, cor azul, caixa c/12 unidades	80	19,50	1.560,00	JOCAR
50	Marcador para retroprojeter, ponta média 20mm, cor preto, caixa c/12 unidades	80	19,50	1.560,00	JOCAR
51	Marcador para retroprojeter, ponta média 20mm, cor vermelha, caixa c/12 unidades	40	19,50	780,00	JOCAR
52	Papel Branco A-4 - dimensões 210 x 297 - 75g/m ² - Resma c/ 500 fls, caixa c/10 resmas	1.000	179,00	179.000,00	COPIMAX
53	Papel Carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo monoface, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta/azul. Resma c/100 folhas.	950	18,91	17.964,50	HARDCOPY
54	Papel diplomata, formato a4, 180 gr/m ² - 50 fl embalagem resma c/ 50 folhas	555	12,74	7.070,70	OFF PAPER
62	Pasta de papelão, com elástico, tamanho A4 300x225mm, em cores variadas. Tamanho padrão, pacote c/20 unidades	200	15,50	3.100,00	AMOART
63	Pasta Plástica, em polionda, fechada com elástico, com medidas aproximadas: 330X245X35MM, pacote c/10 unidades	800	14,41	11.528,00	ALAPLAST
66	Pasta Transparente c/ grampo de plástico tipo trilho 800x800 mm, pacote c/20 unidades	160	24,80	3.968,00	PLASCONY
67	Percevejo, tipo tacha, material metal, tratamento superficial latonado. Caixa com 100 unidades	80	1,44	115,20	BRW
68	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar até 100 folhas de papel 75g/m ² . caixa c/1 unidades	900	96,52	86.868,00	ADECK
74	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor azul, não recarregável, caixa c/12 unidades	100	17,11	1.711,00	BRW
75	Pincel atômico, marcador para quadro branco, ponta macia, que apague facilmente, tinta especial, cor preto, não recarregável, caixa c/12 unidades	100	17,11	1.711,00	BRW
76	Pincel atômico, permanente, cor azul, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades	80	15,00	1.200,00	BRW
77	Pincel atômico, permanente, cor preto, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades.	70	15,00	1.050,00	BRW
78	Pincel atômico, permanente, cor vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de	71	15,00	1.065,00	BRW

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



	tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta à base de corante orgânico e água, caixa c/12 unidades.				
79	Prancheta manual tamanho A4 Confeccionada em Duratex, com prendedor metálico, embalagem c/01 unidade.	250	2,72	680,00	EDUPEL
81	Tesoura grande para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 17 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidade.	240	2,74	657,60	BRW
82	Tesoura pequena para uso diverso, em aço inox, tamanho médio (em torno de 08 cm), com cabo em polipropileno, embalagem c/01 unidade.	297	0,89	264,33	JAPAN
83	Tinta para Carimbo, base água, cor azul, frasco com 40 a 45 ml, caixa c/12 unidades.	80	23,94	1.915,20	JAPAN
84	Tinta para Carimbo, base d'água, cor preta, frasco com 40 a 45 ml, caixa c/12 unidades.	82	23,94	1.963,08	JAPAN
85	Tinta para Carimbo, base d'água, cor vermelha, frasco com 40 a 45 ml, caixa c/12 unidades.	29	24,11	699,19	JAPAN

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (trinta) dias após o atesto das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde pelo fiscal do contrato.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade do fornecimento;

5.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;

5.2.3. Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

5.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

5.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

5.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

5.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Saúde do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela contratada.

5.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da presidência da república 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, 17 de julho de 2017 a 17 de julho de 2018 e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 C/C o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

Ficha:711

Unidade:02.03.03 Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 Manutenção da atenção básica PAB/FIXO

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo.

Código de aplicação: 300 000

Fonte de Recurso: 0 1 29 Transferência de Recursos do SUS

Controladoria Geral de Marituba
VISADO
Analista



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ficha:862

Unidade:02.03.03 Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 Epidemiológica e Controle de Doenças

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo.

Código de aplicação: 300 000

Fonte de Recurso: 0 1 29 Transferência de Recursos do SUS



Ficha:793

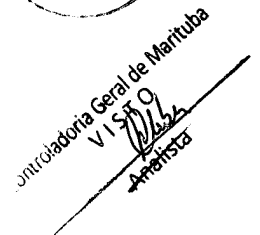
Unidade:02.03.03 Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

Cat. Econômica: 3.3.90.30.00. – Material de Consumo.

Código de aplicação: 300 000

Fonte de Recurso: 0 1 29 Transferência de Recursos do SUS



CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou de acordo com a exigida na descrição de cada item, a contar do recebimento dos materiais;
- 8.2. Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item;
- 8.3. Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;
- 8.4. Não serão aceitos materiais com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Todos os materiais e custos necessários ao devido fornecimento ficarão por conta da contratada, inclusive o transporte e a entrega;
- 9.2. Os fornecimentos dos produtos serão sempre em conformidade com o quantitativo solicitado. A entrega será precedida de ordem de fornecimento emitida pela SESAU;
- 9.3. Quando da entrega dos produtos, a SESAU examinará os produtos fornecidos e informará a existência de falhas;
- 9.4. Todos os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação, conforme o que determina a legislação e no prazo estipulado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues no máximo de 05(cinco) dias após a comprovação do recebimento da nota de empenho e autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde para a contratada, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, almoxarifado central e patrimônio, anexo ao Centro de Diagnóstico, sito à avenida João Paulo II s/n, Bairro: Dom Aristides, próximo à Câmara Municipal de Vereadores, Marituba/Pa. De segunda a sexta-feira, nos dias de efetivo expediente, no horário das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento, responsável pelo recebimento e conferência dos materiais o sr. Manoel Paixão.
- 10.2. O transporte do produto deverá assegurar a qualidade, evitando exposição as intempéries como variação à temperatura e luz solar;

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Efetuar entrega dos materiais em perfeitas condições de uso/consumo, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 11.2. Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- 11.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
- 11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/1990);
- 11.5. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente acordado entre as partes, contados do recebimento da notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo, enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Fundo;
- 11.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

598

- 11.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 11.8. Disponer de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos correlatos no local de destino.
- 11.9. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operacional;
- 11.10. A contratada se responsabilizará integralmente por qualquer dano causado por seus empregados, quer seja a terceiros ou ao patrimônio desta SESAU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1. Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.2. Efetuar o pagamento das aquisições após termo de aceite definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.3. Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos impressos fornecidos para substituição;
- 12.4. Receber provisoriamente os materiais mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
- 12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 12.6. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto, aceito pela administração da contratante, para representá-lo sempre que for necessário.
- 13.2. Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo objeto deste contrato, a contratante através do fiscal do contrato, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem de qualquer forma restringir a plenitude desta responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- A) Advertência;
- B) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- C) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

Concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

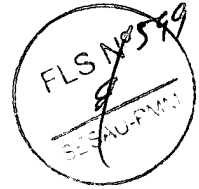
- 14.2. Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 14.3. As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da licitante, devidamente comprovadas perante a Secretaria Municipal de Saúde/Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- 15.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da SESAU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais;
- 15.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste contrato, o contratante poderá aplicar à contratada, mediante publicação no diário oficial da união, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
- 15.2.1. Advertência, por escrito;
- 15.2.2. Multa de meio por cento sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para a entrega do material previsto no termo de referência;
- 15.2.3. Multa de dez por cento sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde por prazo não superior a dois anos;



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento unificado de fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 15.3. Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a trinta dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade, bem como a rescisão contratual;
- 15.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela administração da SESAU, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 15.5. As sanções estabelecidas nos itens 20.2.1, 20.2.4 e 20.2.5, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com aquelas previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 15.6. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no diário oficial da união – DOU;
- 15.7. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 15.8. Se a contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 15.9. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na dívida ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- A) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;
- B) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à administração;
- C) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

18.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

18.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da secretaria municipal de saúde, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da comarca de Marituba/Pa, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

20.1. Este contrato será publicado na imprensa oficial, no mural da Prefeitura Municipal e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

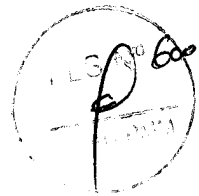
20.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Marituba/Pa, 17 de julho de 2017.

Controladoria Geral de Marituba
VISO
Analista

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Helen Guimarães
HELEN LUCY MENDES GUIMARÃES REGO
Secretária Municipal de Saúde de Marituba/PA/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Antônio Carlos Lobato de Almeida
IVRS COMERCIO EIRELI - EPP
ANTÔNIO CARLOS LOBATO DE ALMEIDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Claudio Rêgo*
CPF: 72885502-15

2. *[Signature]*
CPF: 605.787.762-49

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Signature]
ANALISTA

